

## **REQUERIMENTO Nº 42 /2022**

**Exmo. Sr.**

**José Laércio da Silveira**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CARMÓPOLIS DE MINAS – MG**

REQUEIRO, nos termos do artigo 139, inciso X do Regimento Interno, após deliberação do plenário, que seja encaminhado ao Prefeito Municipal o presente anteprojeto de lei, a fim de servir de modelo para o envio de projeto de lei ao Poder Legislativo disciplinando critérios para a contratação de Profissionais da Educação, em caráter temporário. Neste, solicito que seja considerado o tempo de serviço como critério de classificação e a classificação final do candidato no último concurso público existente, ou seja, incluídas todas as etapas do certame, observado o edital que o rege.

Conforme o artigo 47, inciso II da Lei Orgânica Municipal, o provimento de cargos públicos é matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, não cabendo a este vereador a iniciativa do projeto de lei pretendido, por isso solicito o envio do retromencionado pelo prefeito, a fim de fazer justiça aos profissionais da educação e evitar situações como a que ocorreu neste ano, face ao edital nº 01 de 17 de janeiro de 2022.

Carmópolis de Minas, 17 de março de 2022.

***Ver. Marcelo de Freitas dos Reis***

**União Brasil**